

P A U T A

DA **55ª SESSÃO ORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO **ART.153-A DO REGIMENTO INTERNO DO TCMSP**, CUJA ABERTURA ESTÁ DESIGNADA PARA O DIA **04/6/2024** E O **ENCERRAMENTO PREVISTO PARA 15 DIAS CORRIDOS (19/6/2024)**. APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA **RESOLUÇÃO N.º 07/2019** E DA **INSTRUÇÃO N.º 01/2019**.

- I -
O R D E M D O D I A

- II -
J U L G A M E N T O S

PROCESSOS DA 1ª CÂMARA

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO TUMA

I - RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUM

1)TC 2.901/2013 - Câmara Municipal de São Paulo e TV Minuto S.A. - **Contrato 13/2013 R\$ 4.121.388,24** est.- Prestação de serviço de veiculação de informes sobre a Câmara por meio de inserções nos monitores instalados nos trens em operação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, que possuam sistema de veiculação para exploração de mídia nos monitores multimídia dos trens das linhas Azul, Verde e Vermelha (FHMC)
(Tramitam em conjunto os TCs 2.616/2013 e 2.901/2013)
(Itens englobados – 1 e 2)
(Advogados de TV Minuto: Juana Melo Pimentel dos Santos OAB/SP 173.352, Janice Infanti Ribeiro Espallargas OAB/SP 97.385 e outros - peça 27, págs. 100 a 103 e 147)

2)TC 2.616/2013 - Câmara Municipal de São Paulo e TV Minuto S.A. - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 13/2013, cujo objeto é a prestação de serviço de veiculação de informes sobre a Câmara por meio de inserções nos monitores instalados nos trens em operação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, que possuam sistema de veiculação para exploração de mídia nos monitores multimídia dos trens das linhas Azul, Verde e Vermelha, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)
(Tramitam em conjunto os TCs 2.616/2013 e 2.901/2013)
(Itens englobados - 1 e 2)
(Advogados de TV Minuto: Juana Melo Pimentel dos Santos OAB/SP 173.352, Janice Infanti Ribeiro Espallargas OAB/SP 97.385 e outros - peça 26, págs. 205, 206 e 252)

II - RELATOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

(Sem processos para relatar)

PROCESSOS DA 2ª CÂMARA

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM

I - RELATOR CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

1)TC 218/2009 - Embargos de Declaração da Construtora Roy Ltda. opostos contra a Decisão da 1ª Câmara da 2ª Sessão não Presencial de 19/9/2019 - Subprefeitura Butantã e Construtora Roy Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Acompanhar, por amostragem no mês de fevereiro de 2009, se o Contrato 68/SP-BT/SF/2008 (TAs 10/SP-BT/SF/2009, 37/SP-BT/SF/2009 e 38/SP-BT/SF/2009), cujo objeto é a contratação de serviços de execução de cobertura de quadra esportiva no CEE Solange Nunes Bibas, está sendo desenvolvida de acordo com o pactuado (CJG) **Retirado de Pauta na 50ª SONP**

(Tramita em conjunto com os TCs 2.108/2008 e 330/2009, que estão aguardando o julgamento deste TC, para prosseguimento dos Recursos neles interpostos de Relatoria do Conselheiro Roberto Braguim)

(Advogados da Construtora: Gabriel Delfino Ferrari OAB/SP 393.265, Vinicius de Barros Melo OAB/SP 415.379 e outra - peça 64)

2)TC 3.534/2016 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula)/Departamento de Limpeza Urbana e Essencis Soluções Ambientais S.A. - Contrato 41/SES/2009 R\$ 1.500.000,00 - TA 01/2009 R\$ 1.500.000,00 (prorrogação de prazo e alteração de valor) - Prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos da construção civil descartados em vias e logradouros públicos, coletados e transportados pela Secretaria ou mediante contrato por ela firmado, para o Agrupamento 1, bem como resíduos de mesma natureza, transportados por empresas cadastradas junto ao Limpurb ou outras por ele autorizadas (JT)

(Advogados de Essencis: Luciano Vitor Engholm Cardoso OAB/SP 47.238, Aidê Carvalho Engholm Cardoso OAB/SP 77.330 e outros - Engholm Cardoso Advogados Associados OAB/SP 3.880 - peças 44)

II - RELATOR CONSELHEIRO CORREGEDOR RICARDO TORRES

(Sem processos para relatar)

PROCESSOS DO PLENO

**I - RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO TUMA
REVISOR DESIGNADO CONSELHEIRO CORREGEDOR RICARDO TORRES**

1)TC 15.109/2019 - Tecnogera Locação e Transformação de Energia S.A. - Autarquia Hospitalar Municipal (atual Secretaria Municipal da Saúde) - **Representação** interposta em face de supostas irregularidades cometidas durante a fase de habilitação do Pregão Eletrônico 149/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção contínua de grupos motores geradores estacionários, cabinados/silenciosos e Quadro de Transferência Automática - QTA (FHMC)
(Advogados da Tecnogera: Bruno Augusto Barros Rocha OAB/SP 317.040, Marcelo Gaido Ferreira OAB/SP 208.418 e outros - peça 19)

2)TC 6.034/2019 - Vereador Celso Luís Giannasi (Câmara Municipal de São Paulo) - Hospital do Servidor Público Municipal/Secretaria Municipal da Saúde - **Representação** interposta em face de irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria 27-A/2016/CGM, tais como a falta de profissionais de determinadas especialidades, inadequações quanto à infraestrutura do hospital e ausência de investimentos em infraestrutura, entre outros (JT)
(Tramitam em conjunto os TCs 6.034/2019 e 7.803/2019)
(Itens englobados - 2 e 3)
(Advogada de Celso L. Giannasi: Vitória Galete Gomes OAB/SP 380.196 – peça 31)

3)TC 7.803/2019 - Hospital do Servidor Público Municipal/Secretaria Municipal da Saúde - **Inspeção** para apurar a existência de irregularidades, conforme notícias veiculadas (JT)
(Tramitam em conjunto os TCs 6.034/2019 e 7.803/2019)
(Itens englobados - 2 e 3)

4)TC 1.549/2021 - Secretaria Municipal da Saúde - **Inspeção** para apurar a veracidade de denúncia recebida pela Ouvidoria do TCMSP sobre supostas irregularidades na utilização da Ata de Registro de Preços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, cuja empresa detentora é a MAS Construções e Empreendimentos Ltda., para a reforma da UBS Guaianases I (Demanda 02508.2020.001804-57) (CJG)
(Advogados de Paulo F. Brogiatto: Marçal Alves de Melo OAB/SP 113.037; Samuel Alves de Melo Júnior OAB/SP 25.714 e outros - peça 57)
(Advogados da MAS: Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho OAB/SP 194.526, Paulo Humberto Carbone OAB/SP 174.126 e outros - Barretto e Carbone Sociedade de Advogados - peça 65)

5)TC 9.884/2017 - Secretaria Municipal de Cultura/São Paulo Obras - **Acompanhamento** - Verificar a regularidade do edital da Concorrência 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reforma e conservação do Parque da Independência, incluindo o Monumento à Independência, a Cripta Imperial e a Casa do Grito (CJG)

6)TC 16.513/2022 - Lume Serviços e Engenharia Ltda. - São Paulo Turismo S.A. e MC Brazil Motorsport Holdings Ltda. - **Representação** interposta em face de suposta irregularidade na contratação de empresa especializada para realização de serviço de limpeza no evento Grande Prêmio de São Paulo 2022 - Fórmula 1/Heineken (FHMC)
(Advogados da SP Turis: Pedro Henrique Krawczyk Pauli OAB/SP 390.017, Anderson Garcia de Pádua OAB/SP 377.141 e outros – peça 28)

7)TC 16.386/2022 - Denunciante protegido pelas Leis n.ºs 12.527/11 e 13.460/2017 - São Paulo Turismo S.A. - **Denúncia** recebida pela Ouvidoria deste Tribunal sobre supostas irregularidades no evento Grande Prêmio de São Paulo 2022 - Fórmula 1/Heineken (Manifestação 02508.2022.000409-00) (FHMC)
(Advogados da SP Turis: Pedro Henrique Krawczyk Pauli OAB/SP 390.017, Anderson Garcia de Pádua OAB/SP 377.141 e outros – peça 23)

**II - RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM
REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR RICARDO TORRES**

1)TC 9.376/2017 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 40ª Sessão Ordinária não Presencial de 23/02/2023 - Secretaria Municipal da Saúde - Acompanhamento - Verificar a regularidade do Edital de Chamamento Público 05/2017- SMS.G, cujo objetivo é o recebimento de propostas de doação de suplementos alimentares, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito (FHMC) (Advogados da Medicamental Distribuidora Ltda.: Diego Alvim Cardoso OAB/SP 354.502, Rodrigo Moraes Polizeli OAB/SP 319.660 e outra – peça 22, págs. 75/77)

2)TC 640/2012 - Secretaria Municipal de Abastecimento/Secretaria Municipal das Subprefeituras e Consórcio Paulistano (Construtécnica, JZ Engenharia e Comércio Ltda. e Construtora OAS S.A.) - **Acompanhamento** - Execução Contábil e Financeira - Verificar, com base nos exames documentais, a regularidade do Contrato 07/Semab/2003 (TAs 23/Semab/2003, 10/Semab/2004 e 13/Semab/2004), cujo objeto é execução de obras e serviços de reforma, ampliação e requalificação do Complexo de Abastecimento Cantareira, formado pelos Mercados Central Paulistano e Kinjo Yamato e seus acessos (CAV)

(Advogados de Valdemir F. P. Garreta: Luíz Tarcísio Teixeira Ferreira OAB/SP 67.999, Pedro Estevam Alves Pinto Serrano OAB/SP 90.846 e outros - Teixeira Ferreira e Serrano Advogados Associados - peça 16 pág. 143 e peça 19 págs. 23, 75, 154 e 159)
(Advogados da OAS: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Valéria Hadlich Camargo Sampaio OAB/SP 109.029 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 18, págs. 19, 26/27 e 54)
(Advogados da JZ: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Valéria Hadlich Camargo Sampaio OAB/SP 109.029 e outros - Porto Advogados - peça 18, pág. 55/57 e peça 19, págs. 143 e 147)

3)TC 1.358/2014 - Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Merenda Escolar e Comercial Milano Ltda. - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 142/SME/DME/2011, cujo objeto é o fornecimento de alimentos in natura (frutas, legumes, verduras e ovos - FLVO) e a respectiva solução logística para entrega nas unidades atendidas, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV)

III - RELATOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

A - REVISOR CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

1)TC 6.094/2018 - Recurso “ex officio” interposto em face da Decisão da 1ª Câmara da 37ª Sessão Ordinária não Presencial de 21/9/2022 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil Instituto Humanização e Desenvolvimento Integral - IHDI - Edital de Chamamento Público 50/Smads/2017 - Termo de Colaboração 29/Smads/2018 - Celebração de parceria para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes - CCA/Estação Esperança, para a faixa etária de seis a 14 anos e 11 meses, sendo oferecidas 120 vagas, no distrito do Sacomã (CJG)

(Tramitam em conjunto os TCs 6.092/2018 e 6.094/2018)

(Itens englobados - 1 e 2)

2)TC 6.092/2018 - Recurso “ex officio” interposto em face da Decisão da 1ª Câmara da 37ª Sessão Ordinária não Presencial de 21/9/2022 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil Instituto Humanização e Desenvolvimento Integral - IHDI - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Termo de Colaboração 29/Smads/2018, cujo objeto é a celebração de parceria para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes - CCA/Estação Esperança, para a faixa etária de seis a 14 anos e 11 meses, sendo oferecidas 120 vagas, no distrito do Sacomã, está de acordo com o Plano de Trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas (CJG)

(Tramitam em conjunto os TCs 6.092/2018 e 6.094/2018)

(Itens englobados - 1 e 2)

B - REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR RICARDO TORRES

3)TC 208/2017 - Embargos de Declaração de Aurélio Pinto de Oliveira Junior e de Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda. opostos contra o Acórdão da 39ª Sessão Ordinária não Presencial de 23/11/2022 - Serviço Funerário do Município de São Paulo e Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda. - Inspeção para apurar eventual superfaturamento das obras realizadas no Contrato 10/SFMS/2010, cujo objeto é a contenção e recomposição de parte do muro frontal junto ao passeio da Estrada do Lajeado Velho - Cemitério do Lajeado (CAV)

(Advogados de Almeida Sapata: Janice Infanti Ribeiro Espallargas OAB/SP 97.385, Rodrigo Gonzalez OAB/SP 158.817 e outros – Espallargas, Gonzalez, Sampaio Sociedade de Advogados OAB 1378 – peça 136)

(Advogado de Alan B. Gomes e de Alexandre A. Silva: Leopoldo Mercado Piriz Filho OAB/SP 114.663 e Alexandre Casciano OAB/SP 211.158, peças 40, 54, 55)

(Advogada de Lúcia M. R. Grecco: Angelica Cristina dos Santos OAB/SP 413.810 – peça 46)

(Advogado de Celso J. Caldeia: Everton Natal dos Santos OAB/SP 338.398 - peça 83)

(Advogado Aurélio P. O. Junior OAB/SP 189.948 – peça 74)

IV - RELATOR CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

A - REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM

1) **TC 3.490/2022** - Eoseni Empresa de Obras e Serviços de Engenharia Itapetininga Eireli-EPP - São Paulo Obras e Concessionária A Hora de São Paulo S.A. - **Representação** interposta em face do Contrato 0151291600/2012, cujo objeto é a concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público e outorga onerosa, compreendendo a criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais com marcação de hora, temperatura, qualidade do ar e outras informações de interesse público, e exploração publicitária (FHMC)

B - REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR RICARDO TORRES

2) **TC 5.650/2021** - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos - Aprest - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Consórcio Ecosso Ambiental - **Denúncia** sobre suposta irregularidade no cumprimento do Contrato 10/Amlurb/2019, cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços, na área referente ao Lote V - Butantã, Pinheiros, Lapa, Pirituba/Jaraguá e Perus (FHMC)
(Itens englobados – 2 a 8)

3) **TC 5.651/2021** - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos - Aprest - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) - **Denúncia** sobre suposta irregularidade no cumprimento do Contrato 06/Amlurb/2019, cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços, na área referente ao Lote I - Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Itaim Paulista, Guaianases, Itaquera, Cidade Tiradentes, São Matheus e Sapopemba (JT)
(Itens englobados – 2 a 8)

4) **TC 5.648/2021** - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos - Aprest - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) - **Denúncia** sobre suposta irregularidade no cumprimento do Contrato 08/Amlurb/2019, cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços, na área referente ao Lote III - Aricanduva / Formosa, Vila Prudente, Ipiranga, Vila Mariana, Jabaquara e Cidade Ademar (CJG)
(Itens englobados – 2 a 8)
(Advogada do Consórcio Locat SP: Lilian Letícia Nieri Madi OAB/SP 227.401 - peça 25)

5) **TC 5.649/2021** - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos - Aprest - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) - **Denúncia** sobre possíveis irregularidades no Contrato 11/Amlurb/2019, cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços, na área referente ao Lote VI - Santo Amaro, Campo Limpo, M'Boi Mirim, Capela do Socorro e Parelheiros (FCCF)
(Itens englobados – 2 a 8)

6)TC 6.813/2022 - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos - Aprest - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Logística Ambiental de São Paulo S.A. Loga - **Denúncia** questionando a prestação dos serviços, por parte da concessionária, relacionados ao Contrato de Concessão 27/SSO/2004, cujo objeto é a concessão dos serviços divisíveis de limpeza urbana - Agrupamento Noroeste (FCCF)
(Itens englobados – 2 a 8)

(Advogados de Loga: Luciano Vitor Engholm Cardoso OAB/SP 47.238, Aidê Carvalho Engholm Cardoso OAB/SP 77.330 e outros - Engholm Cardoso Advogados Associados OAB/SP 3.880 - peças 26 e 27)

7)TC 6.814/2022 - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos - Aprest - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Ecourbis Ambiental S.A.- **Denúncia** sobre suposta irregularidade no cumprimento do Contrato de Concessão 26/SSO/2004, cujo objeto é a prestação de serviços divisíveis de limpeza urbana (CJG)

(Itens englobados – 2 a 8)

(Advogado da Ecourbis Fábio Limona OAB/SP 287.472 - peça 22)

8)TC 7.309/2022 - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos - Aprest - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Sustentare Saneamento S.A. - **Denúncia** sobre suposta irregularidade no cumprimento do Contrato 07/Amlurb/2019, cujo objeto é a prestação de serviços divisíveis de limpeza pública e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços - Lote II (CJG)

(Itens englobados – 2 a 8)

9)TC 2.367/2017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e Consórcio Progredior Construmedici (Construtora Progredior Ltda. e Construmedici Engenharia e Comercio Ltda.) - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 92/Siurb/2015, cujo objeto é a execução de serviços e obras para a construção do CEU Parque do Carmo e do CEU Clube Escola da Vila Alpina - Lote 04, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

10)TC 17.768/2021 - Associação dos Empresários do Parque Anhanguera - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Logística Ambiental de São Paulo S.A. Loga - **Representação** interposta em face do Contrato 27/SSO/2004, cujo objeto é a concessão dos serviços divisíveis de limpeza urbana - Agrupamento Noroeste (CJG)

(Advogados da Associação: Edgard Hermelino Leite Junior OAB/SP 92.114, Márcia Heloisa Pereira da Silva Buccolo OAB/SP 36.434 e outros - Edgard Leite Advogados Associados OAB/SP 4.251 - peça 11) - intimação em nome de Edgard

(Advogados de Loga: Luciano Vitor Engholm Cardoso OAB/SP 47.238, Aidê Carvalho Engholm Cardoso OAB/SP 77.330 e outros - Engholm Cardoso Advogados Associados OAB/SP 3.880 - peça 53)

V - RELATOR CONSELHEIRO CORREGEDOR RICARDO TORRES

A - REVISOR CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

1)TC 3.136/2010 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, de Valter Antonio da Rocha e da Associação Morungaba interpostos em face do Acórdão de 15/02/2017 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (atual Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) e Associação Morungaba - Edital de Chamamento Público 02/2010 - Convênio 85/Seme/2010 - Contratação de serviços (aulas de atividades físicas, esporões e recreação) nas Unidades da Administração Indireta, visando às atividades desenvolvidas através do Programa Clube Escola - CDC Unileste (JT)

(Advogado de Valter A. Rocha: Luciano Caparroz Pereira dos Santos OAB/SP 134.472 – Caparroz & Santos Sociedade de Advogados – peça 33, pág. 64)
(Advogada da Associação e de Maria R. M. Soares: Julia Leite Alencar de Oliveira OAB/SP 266.677 – peça 33, págs. 114/115 e 189)

2)TC 2.830/2010 - Recurso da Associação Morungaba interposto em face do Acórdão de 19/9/2018 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (atual Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) e Associação Morungaba - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar a regularidade do Convênio 85/Seme/2010, cujo objeto é a realização do Programa Clube Escola - CDC Unileste, bem como se está de acordo com o Plano de Trabalho (JT)

(Advogada da Associação: Julia Leite Alencar de Oliveira OAB/SP 266.677 - peça 49, pág. 257 e peça 43)

3)TC 185/2012 - Recursos de Eugênio Pavicic, de Sérgio Antonio Alcalá e de Nelson Borges de Oliveira interpostos em face do Acórdão de 21/3/2018 - Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras) e Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda. - Convite 01/SMSP/SPUA/2010 - Contrato 41/SMSP/SPUA/2010 (TAs 19/SMSP/SPUA/2010, 20/SMSP/SPUA/2010, 23/SMSP/SPUA/2010, 27/SMSP/SPUA/2010, 30/SMSP/SPUA/2010, 11/SMSP/SPUA/2011, 16/SMSP/SPUA/2011, 19/SMSP/SPUA/2011, 24/SMSP/SPUA/2011 e 25/SMSP/SPUA/2011) - Prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem e limpeza mecanizada de galeria (JT)

(Advogados de Era Técnica: André Santana Navarro OAB/SP 300.043 e Stella Rolemberg Corrêa OAB/SP 147.582 - Santana Navarro Sociedade Individual de Advocacia OAB/SP 38.259 - peça 48)

4)TC 3.371/2015 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 35ª Sessão Ordinária não Presencial de 20/7/2022 - São Paulo Turismo S.A. e Provac Serviços Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato CCN/GCO 171/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra comum e especializada em serviços gerais das áreas internas e externas, materiais de higiene e limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios para a limpeza em geral e jardinagem, a fim de atender às especificações e aos Planos de Trabalho, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FCCF)

5)TC 4.360/2016 - Recurso “ex officio” interposto em face da Decisão da 1ª Câmara da 35ª Sessão Ordinária não Presencial de 20/7/2022 - Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste/Secretaria Municipal da Saúde e Suporte Serviços de Segurança Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 14/CRSCO/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico nas unidades das Supervisões Técnicas de Saúde, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (JT)

(Advogado de Suporte: Jefferson Fernando Hisatsuga Moriyama OAB/SP 266.281 - peça 18, pág. 16)

B - REVISOR CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

6)TC 1.049/2009 - Recursos “ex officio”, da Procuradoria da Fazenda Municipal e de Plena Terceirização de Serviços-Eireli interpostos em face da Decisão da 1ª Câmara da 2ª Sessão Ordinária não Presencial de 19/9/2019 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Plena Terceirização de Serviços Ltda. - Pregão Presencial 21/SVMA/2008 - Contrato - 55/SVMA/2008 (TA 50/SVMA/2009) - Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção de árvores no Município de São Paulo (FCCF)

(Advogado de Eduardo J.M.A. Sobrinho: Thiago Lopes Ferraz Donnini OAB/SP 235.247 - Pannunzio, Trezza, Donnini Advogados – peça 17)
(Advogada de Plena: Natália Sequeira Voci OAB/SP 316.269 - Natália Sequeira Voci Sociedade Individual de Advocacia OAB/SP 34.883 - peça 59)

São Paulo, 23 de maio de 2024.

RAMON DUMONT RAMOS
Subsecretário-Geral Substituto